



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

## PROJETO DE LEI Nº 005/2025

*Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação - COMDESE e dá outras providências.*

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação - COMDESE, órgão colegiado, consultivo e de cooperação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação:

- I - integrar os objetivos e ações dos vários setores e unidades da Prefeitura;
- II - coordenar a elaboração e a execução dos planos dos orçamentos públicos de forma integrada;
- III - coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município, e formular objetivos para a ação governamental;
- IV - identificar soluções que permitam a adequada alocação de recursos municipais entre os diversos programas e atividades;
- V - definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos, no sentido de cumprir os objetivos governamentais;
- VI - levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;
- VII - a definição das diretrizes da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, prevista na Lei nº 1.020, de 04 de junho de 2009, bem como a aprovação e fiscalização dos projetos que porventura recebam incentivos do Poder Público Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação será constituído:

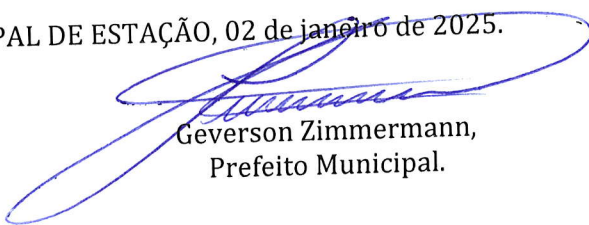
- I - pelo Prefeito Municipal, que o convocará e presidirá;
- II - pelo Vice-Prefeito;
- III - pelos titulares das Secretarias Municipais;
- IV - por representantes das entidades constituídas da comunidade.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação terá regulamentação própria, baixada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 02 de janeiro de 2025.

  
Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, RS, 02 de janeiro de 2025.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

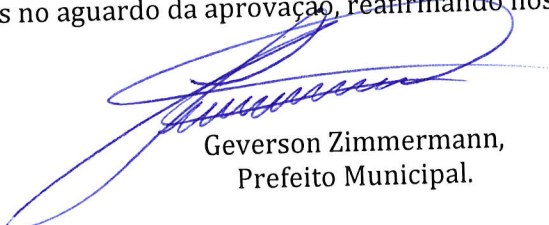
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual promove a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Estação - COMDESE e dá outras providências.

A reestruturação proposta visa atender as necessidades de atualização na legislação verificadas pela Administração Municipal, principalmente diante da reestruturação da estrutura administrativa do Município, com revogação da Lei 1.050/2009, que cria o COMDESE.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, ficamos no aguardo da aprovação, reafirmando nossa especial estima.

  
Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.